

TJGO REFUTA ALEGAÇÕES DE PRESCRIÇÃO DA URV

O SERCON, por seu assessor jurídico Juscimar Ribeiro, tomou conhecimento de manifestação do TJGO em Procedimento de Controle Administrativo no 0001300-60.2019.2.00.0000, em trâmite junto ao Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

O procedimento foi apresentado pelo Ministério Público de Contas do Estado de Goiás, requerendo, liminarmente, a sustação dos efeitos do Acórdão proferido no Processo Administrativo no 192938-40.2016.8.09.0000 (201691929387), “bem assim de qualquer outra decisão administrativa que tenha deferido o pagamento da URV aos servidores, ex-servidores, magistrados, ex- magistrados, aposentados e pensionistas do TJ-GO”.

A Conselheira relatora solicitou ao TJGO que se manifestasse, e o mesmo o fez em 15/3, refutando as alegações do MPTCEGO.

Segundo o assessor jurídico do SERCON, importante a manifestação do TJGO que refuta de forma clara os argumentos acerca da prescrição da URV, vez que esse argumento é utilizado para justificar a suspensão do pagamento da URV aos servidores do TCEGO.

A manifestação do TJGO será anexada ao processo administrativo da URV dos servidores do TCEGO, e poderá ajudar a demonstrar a legalidade do pagamento da mesma.

Marcos Pinto Perillo
Presidente do SERCON